LEI COMPLEMENTAR Nº 98, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

Institui Quadro de Pessoal de Provimento Temporário para atendimento dos Programas Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Mulher de Valor, Leite das Crianças, de Atenção aos Idosos e aos desenvolvidos no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, na forma do Anexo I desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, para o desenvolvimento dos **Programas de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Mulher de Valor, Leite das Crianças e de atenção aos Idosos e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS** implantados no município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Os servidores contratados nos termos desta Lei Complementar, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Lourenço do Oeste, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º. O prazo de duração dos contratos será de 02 (dois) anos, não podendo haver prorrogação.

Art. 4º. O recrutamento deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto em edital.

Art. 5º. Os quadros de vagas, a carga horária, as condições para ingresso, os vencimentos e as atribuições referentes a cada cargo constam dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os vencimentos serão reajustados sempre nas mesmas datas e nos mesmos índices de revisão dos vencimentos dos servidores públicos efetivos.

Art. 6º. As despesas provenientes da execução desta Lei Complementar serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	C. H. Semanal
01	Psicólogo	Ensino Superior na área de Psicologia	40 h
01	Educador Social I	Ensino Superior na área de Pedagogia	40 h
01	Educador Social II	Ensino Superior na área de Ciências Humanas	20 h
01	Educador Social III	Licenciatura na área de Arte	40 h
02	Educador Social IV	Ensino Superior na área de Educação Física	30 h
01	Instrutor Social I	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40 h
01	Instrutor Social II	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e conhecimento em informática básica.	20 h
01	Instrutor Social III	Ensino Médio Completo	20 h
01	Instrutor Social de Panificação	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de panificação	30 h
01	Instrutor Social de Salão de Beleza	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de Salão de Beleza	20 h
01	Instrutor de Arte-Terapia	Ensino Médio Completo e Conhecimento na área de atuação conforme disposto em Edital	40h

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTO	VENCIMENTO ATUALIZADO
Psicólogo – 40 h	R$ 2.033,92	R$ 2.033,92
Educador Social I – 40 h	R$ 1.430,87	R$ 1.430,87
Educador Social II – 20 h	R$ 715,43	R$ 715,43
Educador Social III – 40 h	R$ 1.430,87	R$ 1.430,87
Educador Social IV – 30 h	R$ 1.073,15	R$ 1.073,15
Instrutor Social I – 40 h	R$ 931,79	R$ 931,79
Instrutor Social II – 20 h	R$ 465,89	R$ 465,89
Instrutor Social III – 20 h	R$ 465,89	R$ 465,89
Instrutor Social de Panificação – 30h	R$ 698,69	R$ 698,69
Instrutor Social de Salão de Beleza – 20 h	R$ 465,89	R$ 465,89
Instrutor de Arte-Terapia – 40h	R$ 932,00	R$ 932,00

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

1. Cargo: PSICÓLOGO

1.1 Descrição das atribuições:

Atuar nos diferentes programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria do Desenvolvimento Social na elaboração, execução e avaliação dos mesmos.

2. Cargo: EDUCADOR SOCIAL I

2.1. Descrição das atribuições:

Trabalhar de forma diferenciada enfatizando o lúdico com contação de histórias, com o uso de fantoche, reprodução de leituras, brinquedoteca. Evidenciar a educação ambiental o desenvolvimento sustentável, entre outras atividades, importantes para o desenvolvimento dos participantes. Deverá ter disponibilidade para atender também o núcleo do PETI localizado na Comunidade Santa Inês, interior do Municipio.

3. Cargo: EDUCADOR SOCIAL II

3.1. Descrição das atribuições:

Apoiar os programas e prestar atendimento as crianças e adolescentes e suas famílias.

4. Cargo: EDUCADOR SOCIAL III

4.1. Descrição das atribuições:

Trabalhar de forma a contemplar todas as atividades inerentes a Arte/Artesanato contemplando entre outras atividades, o teatro. Deverá ter disponibilidade para atender também o núcleo do PETI localizado na Comunidade Santa Inês, interior do Município.

5. Cargo: EDUCADOR SOCIAL IV

5.1. Descrição das atribuições:

Trabalhar todas as atividades inerentes a Educação Física, inclusive dança, conforme a necessidade dos Programas implementados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

6. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL I

6.1. Descrição das atribuições:

Trabalhar com as participantes e suas famílias nos diversos projetos (produção de alimentos, artesanato, transformação caseira de alimentos, organização do lar) acompanhando sua execução no que for necessário, na orientação espiritual, cultural e de acesso aos direitos sociais, bem como, na geração de renda através da utilização de materiais recicláveis, entre outros.

7. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL II

7.1. Descrição das atribuições:

Acompanhar a execução dos programas ao qual for designado, em todos os aspectos visando a implementação e controle efetivos dos mesmos.

8. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL III

8.1. Descrição das atribuições:

Trabalhar com as participantes e suas famílias nos diversos projetos (produção de alimentos, transformação caseira de alimentos, organização do lar) acompanhando sua execução no que for necessário, na orientação espiritual, cultural e de acesso aos direitos sociais, bem como, na geração de renda através da utilização de materiais recicláveis, entre outros.

9. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL PARA PANIFICAÇÃO

9.1. Descrição das atribuições:

Trabalhar enfatizando a aprendizagem na área de panificação, destacando os aspectos de higiene, limpeza e conservação dos alimentos, bem como o reaproveitamento dos mesmos; organização e demais aspectos relacionados à Economia Doméstica.

10. Cargo: INSTRUTOR SOCIAL PARA SALÃO DE BELEZA

10.1. Descrição das atribuições:

Trabalhar enfatizando a aprendizagem sócio-educativa, focando a higiene pessoal, a boa apresentação, a forma de utilização dos utensílios necessários para a execução das tarefas relacionadas a oficina e noções de atendimento ao público.

11. Cargo: INSTRUTOR DE ARTE-TERAPIA

11.1. Descrição das atribuições:

Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Arte-terapia, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos;

Buscar desenvolver a sensibilidade e a criatividade apropriando-se de recursos pessoais, que são fundamentais para alcançar uma melhor qualidade de vida e bem estar dos participantes;

Desenvolver técnicas de trabalhos plásticos, com a atenção voltada às pessoas que necessitam de atendimento Psicossocial, visando à amenização dos problemas sofridos pelas mesmas. Utilizar técnicas diversas como: confecção de peças cerâmicas, pintura em madeira, tapeçaria, pintura em tecido, pathwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordado, aplicações em tecidos, confecção de bijouterias e outros.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2009.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal